Ano XX Nº 5518 Rua Profº Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 27 de maio de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. PROCESSO Nº 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público que no dia 08 de junho de 2021, às 14h00min, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, P.A. nº 047/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site http://catolandia.ba.gov.br/diario-oficial/ — ou poderá ser solicitado no e-mail gessicalicit@hotmail.com. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro — Catolândia — Bahia, ou pelo telefone: (77)3619-2030. Géssica Viana Barbosa — Pregoeira, Portaria nº 006/2021. Catolândia (BA), 14 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. № 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças.

Data: 08/06/2021		
Horário: 14:00 horas (Horário	do Estado da Bahia).	
Local: Praça Municipal, s/n, cen	tro – Catolândia-Ba.	
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado:
Telefone: ()	Fax ()	Celular: ()
E-mail:		
Responsável:		
Contato:		
(_), de	de 2021.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para o e-mail gessicalicit@hotmail.com, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no intuito que possamos comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

- Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
- Forma de Fornecimento: PARCELADO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica Viana Barbosa, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 08/2021, faz saber que, às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2021 estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças.

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

- 2.1 A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.
- 2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- **3.2.2** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- **3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÁNDIA/Bahia.
- 3.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências**:
- 3.4.1 As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- **5.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- **5.4** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- **5.9** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: condição de ouvintes.
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- **5.11** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- 5.12 A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- **5.13** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- **5.14** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.
- Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- **7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS e da Certidão Negativa de Débitos CND, respectivamente;
- **7.2.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.2.6 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Adminstrativa (Acórdão Nº 1793/2011 TCU Plenário), emitda através do Portão do Conselho Nacional de Justiã em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.
- **7.2.7** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da juristição fiscal da pessoa jurídica.
- 7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se a declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar con Administração Municipal.			
Local e data.			
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			

7.3.2 Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores m de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer tral menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.			
Local e data.			
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			

- **7.3.3** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.
- 7.3.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.
- **7.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
 - 7.4.2 O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - 7.4.3 Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Servicos:
 - ILG maior ou igual a 1,0;
 - ILC maior ou igual a 1,0;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

- 7.4.4. Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional (Certidão Simplificada).
- 7.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no PREÂMBULO do presente Edital.
- 9.2 A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "B" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- **9.3** A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "A" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4 Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5 A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- **9.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

10 LANCES VERBAIS

- A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado (preço linear) na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão a Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será de MENOR PREÇO POR LOTE.

- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5 Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 CONTRATAÇÃO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- **13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- **13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- **13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assinálo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 0 representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5 O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

03.04.04 SECRETARIA MUNIC DE EDU. CULT. ESP. E LAZER É TUR.

03.05.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

03.08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA É MEIO AMBIENTE.

03.07.53 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

03.04.50 FUNDEB

ATIVIDADE: 2003 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.

2005 DESENV. DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2004 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2018 DESENV. DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

2008 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

2029 GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

2007 DESENV. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2019 DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2006 DESENV. DAS AÇÕES DE FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – 01 – 02 – 14 – 19.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do inicio do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 15.2 A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 15.3 Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- **15.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4 A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

16 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA, devendo ocorrer em até 12 (dose) meses após a data de assinatura do contrato.

17 REAJUSTAMENTO

17.1 Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.
- 19.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- **19.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- **19.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 19.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 19.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

20	RESCISÃO
20.1	O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
20.1.1	Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
20.1.2	Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
20.1.3	Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
20.2	O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
20.3	A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.4	Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
21	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO
21.1	A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.
22	DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1	É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
22.2	A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
22.3	No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
22.3.1	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
22.3.2	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
22.3.3	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
22.3.4	MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
22.3.5	MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
22.3.5	MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- ANEXO VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 22.3.6 MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO ANEXO VII;
- 22.3.7 MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO- ANEXO VIII.
- 22.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- **22.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 22.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba, ou pelos telefones: (77) 3619-2030.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 14 de maio de 2021.

Géssica Viana Barbosa Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica** especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais que compõem à frota operacional, deste Município de Catolândia, mantendo-os em perfeitas condições de uso. A Administração da Prefeitura da Catolândia, em seus mais variados núcleos, dispõe de veículos automotivos para a realização de suas atividades, com o desgaste dos mesmos necessita-se proceder a manutenção periódica preventiva e corretiva para viabilizar o serviço público municipal.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são:

- 3.1. Recuperação de suspensão;
- 3.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 3.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 3.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 3.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 3.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 3.7. Retifica de motores;
- 3.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 3.9. Serviços de guincho;
- 3.10. Serviços de borracharia;
- 3.11. Revisão geral;
- 3.12. Lavagem geral;
- 3.13. Outros serviços que se fizerem necessários;

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;
- 4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.
- 4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.
- 4.6.1. A manutenção será do tipo preventiva e corretiva e tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, regulagem, ajuste, teste, revisões e substituição de peças, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

garantir o funcionamento dos veículos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e, ainda assegurar as condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante;

4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor obtido através de <u>03 (três) orçamentos</u> em nome da CONTRATADA

5 - DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULO

LOTE 01

VEICULOS	PLACA	RENAVAN
Palio	PJF-1062	
UNO	NZM-8056	
L-200 Triton	PLU-4H73	
UNO	JRC-8333	
Corrier	NZQ-6616	
Fiorino	JOD-4314	
Fiorino	PJC-4830	

LOTE 02

101102			
VEICULOS	PLACA	RENAVAN	
Doblo	OKS-0241		
Ambulancia Ducato	PLH-6G36		
Ambulancia Ducato	PLH-7235		
Ambulancia Renault	OZE-8579		
Ambulancia Fiorino	PLH-5830		
Van Citroen	PJO-5836		

LOTE 03

VEICULOS	PLACA	RENAVAN
Onibus	PLR-5J93	
Onibus	PLR-9D54	
Onibus	PJC-8473	
Onibus	DUR-2907	
Onibus	NZJ-9632	
Onibus	NYP-3337	
Onibus	PLR-9H23	
Onibus	JNZ-7079	

LOTE 04

VEICULOS	PLACA	RENAVAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

CIVI 3.13.034.447/0001 20			
CAÇAMBA VOLX 2G280	OZF-5622		
RETROESCAVADEIRA JCB3C	***		
PÁ CARREGADEIRA CASEW18	***		
MOTONIVELADORA CASE 845B	***		
PATROL CATERPILLAR	***		
CAÇAMBA MERCEDES 1114	***		
FORD CARGO 1419	PKX-1158		
(CAMINHÃO PIPA)			
RETROESCAVADEIRA	***		

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	600 h		
	SUB-TOTAL	1			R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DESCONTO ESTIMADO (%) P/ MATERIAL			VALOR C/ DESCONTO
02	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 200.000,00 109		10%	
SUB-TOTAL 2					R\$
VALOR GLOBAL LOTE 01 = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2				R\$	
	R\$ (reais e centavos)				

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE AMBULÂNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	500 h		
SUB-TOTAL 1				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 200.000,00	10%	
	R\$			
VALOR GLOBAL LOTE 02 = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2				R\$
R\$ (reais e centavos)				

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUA EST		PREÇO UNITÁRI	, ,
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	omem 400 h			
SUB-TOTAL 1 R\$					R\$	
	_	VALOR ESTIMADO DESCONTO		VALOR C/		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P/ MATERIAL (%)		(%)	DESCONTO	
02	Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes.	R\$ 200.000,00		10%		
SUB-TOTAL 2				R\$		
VALOR GLOBAL LOTE 02 = SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2			R\$			
	R\$ (reais e centavos)					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em maquinas e veículos pesados, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	600 h		
	TOTAL				R\$
	R\$ (reais e	_ centavos)		

§ Único: Caso a Prefeitura adquira novos veículos os mesmos deverão ser acrescidos ao contrato, mediante a celebração de Termo Aditivo em consonância com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - DA GARANTIA

7.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 7.2 No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 7.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Catolândia.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orcamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 3.6 deste Termo de Referência;

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.
- 9.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Catolândia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Catolândia, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2 O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.
- 10.3 A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.4 A fiscalização se reserva o direito de recusar os servicos executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Catolândia.
- 10.5 A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.
- 10.6 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal da Catolândia, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.
- 10.7 Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal da Catolândia não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

08. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE: 03.03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 03.04.04 SECRETARIA MUNIC DE EDU. CULT. ESP. E LAZER E TUR. 03.05.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS. 03.08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA É MEIO AMBIENTE. 03.07.53 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 03.04.50 FUNDEB ATIVIDADE: 2003 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.

2005 DESENV. DAS AÇOES DO ENSÍNO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2004 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2018 DESENV. DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

2008 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

2029 GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE 2007 DESENV. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2019 DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2006 DESENV. DAS AÇÕES DE FUNDEB 40%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – 01 – 02 – 14 – 19.

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Catolândia 07 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a)(nacionalidade, estado civil, profissão),
portador(a) do Registro de Identidade nºexpedido peladevidamente inscrito no
$Cadastro\ de\ Pessoas\ F{\'isicas}\ do\ Minist\'erio\ da\ Fazenda\ sob\ n^{\underline{o}}, residente\ \grave{a} n^{\underline{o}}, como\ meu$
mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº, com
poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar
contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar
lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a
que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(identificação e assinatura do outorgante)

Localidade,de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO − PREGÃO PRESENCIAL № 008/2021

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 06/2021, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de ______, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

- 1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
- Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPI da mesma);
- 5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Local	lida	ade	da	ta

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO EDITAL DE LICITAÇÃO − PREGÃO PRESENCIAL № 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com
endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. Giovanni Moreira dos Santos, Brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta cidade
de Catolândia-Ba, e a empresa, (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual
n^{o} , sediada na
(nome), portador da Cédula de Identidade nºe CPF nº, residente e domiciliado na
(endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato
dedecorrente da homologação, pelodo Município de Catolândia em despacho datado de
/, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/......., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.**

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

- I O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº/......, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- III Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- V As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o \S 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- I O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de R\$......),apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.
- II O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.
- III A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- IV A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.
- V Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

- I Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.
- II Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- III Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

03.04.04 SECRETARIA MUNIC DE EDU. CULT. ESP. E LAZER E TUR.

03.05.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

03.08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

03.07.53 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.06.51 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

03.04.50 FUNDEB

ATIVIDADE: 2003 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.

2005 DESENV. DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2004 DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

2018 DESENV. DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

2008 GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

2029 GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE 2007 DESENV. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

2019 DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia – CEP: 47.818-000

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2024 DESENV. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2006 DESENV. DAS AÇÕES DE FUNDEB 40% **ELEMENTO**: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - 01 - 02 - 14 - 19.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. **Ricardo José Dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação Pregão Presencial nº 08/2021.
- II A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÃNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- II Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 08/2021.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia,	de	de
-------------	----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	2)

Local e Data.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 **ANEXO V**

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 008/2021

Ao Pregoeiro Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA Catolândia - Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de...

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa......, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 008/2021** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 08/2021.

(Carimbo CNPJ)

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, _	de	de 2021.	
			(razão social da empresa)
		(n	ome e CPF do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26 **ANEXO VIII**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.
() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4° do art . 3° da Lei Complementar n° 123/06.
() para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei complementar n° 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .
de de 2021.
RAZÃO SOCIAL

ATOS OFICIAIS